



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2020 PARA REGISTRAR PREÇO PARA FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE ATÉ 123.800 KG DE POLICLORETO DE ALUMÍNIO – PAC À 18%

Procedimento Licitatório nº 333/2020
Pregão Eletrônico nº 077/2020

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71 neste ato representada pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa **NHEEL QUÍMICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.003.579/0001-00, com sede na Rodovia Whashington Luiz, s/n, Km 176, Jardim Centenário, CEP 13.503-750, no Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, **endereço para correspondência** Avenida Cambacica, nº 520, Prédio 07, Bloco D, Salas 731 e 732, Parque dos Resedás, CEP 13.097-160, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Senhor **Roniéris José Sbarai**, brasileiro, casado, executivo de vendas, portador do RG nº 32.035.618-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 309.953.938-42, com endereço comercial na Avenida Cambacica, nº 520, Prédio 07, Bloco D, Salas 731 e 732, Parque dos Resedás, CEP 13.097-160, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado:

1. – OBJETO

1.1. Fornecimento de até 123.800 kg (cento e vinte e três mil e oitocentos quilogramas) de policloreto de alumínio – PAC à 18%, conforme características físico-químicas descritas abaixo e demais especificações constantes do **ANEXO I**, parte integrante do Edital.

Quant.	Descrição	Marca / Fabricante	Valor por Quilograma	Valor Global
123.800 kg	<p>Policloreto de Alumínio – PAC à 18%</p> <p>Características Físico-Químicas do produto: O produto deve atender aos seguintes requisitos específicos:</p> <p>Teor de alumínio (% em massa como Al₂O₃) Mín. 16,00 – Máx. 19,00 Densidade a 20°C (g/cm³) Mín. 1,330 – Máx. 1,450 Basicidade Livre (% em massa) Mín. 38,00 Turbidez (NTU) Máx. 50,00 Cor Ambar pH solução à 1% (m/v) Mín. 3,50 – Máx. 5,50 Turbidez ≤ 50,0 uT Insolúveis ≤ 0,20 Impurezas sólidas ausente Limites de toxicidade (calculados para uma dosagem máxima 225 mg/L de Policloreto de alumínio a ser utilizado no tratamento de água) Antimônio (mg Sb/Kg): ≤ 2,0 Bário (mg Ba/Kg): ≤ 311,1 Cádmi (mg Cd/kg): ≤ 2,0 Cromo (mg Cr/Kg): ≤ 20,0 Chumbo (mg Pb/Kg): ≤ 4,0 Mercúrio (mg Hg/Kg): ≤ 0,4 Selênio (mg Se/Kg): ≤ 4,0 Prata (mg Ag/Kg): ≤ 22,0</p>	PAC FLOC 180HX / NHELL	RS 1,20	RS 148.560,00

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

1.2 O produto deve apresentar-se dentro dos padrões de qualidade e especificações estabelecidas na NBR 16.488/2016 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, referente a padrões de qualidade de Policloreto de Alumínio (PAC) – aplicação em saneamento.

1.3. - O(s) preço(s) referido(s) acima é(são) final(is) e irrevogável(is), não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA**.

1.3. - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de **R\$ 148.560,00 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais)**, para todos os efeitos legais.

2. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. - Os recursos orçamentários para pagamento do objeto da contratação oriunda deste Registro de Preços correrão por conta da rubrica orçamentária nº **02.11.03.18.541.0010.2027.3.3.90.30.00** – **Recurso Próprio**.

3. – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA: PRAZOS E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

3.1 O consumo médio mensal do policloreto de alumínio – PAC líquido será de aproximadamente 10.316 kg, sendo 1.800 kg na ETE Vila Primavera e 8.516,67 kg do produto na ETE Camanducaia.

3.2 O produto deverá ser entregue em até 02 (dois) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, que será enviada através de e-mail pela equipe técnica do **ÓRGÃO GERENCIADOR**. A entrega deverá ser realizada na data estipulada no pedido.

3.3 O produto deverá ser entregue a granel, de acordo com as especificações técnicas exigidas para fornecimento do produto.

3.4 O produto deverá ser descarregado através de bomba (que deverá estar acoplada ao caminhão da licitante vencedora), dentro dos tanques de armazenamento das estações, sendo um de 1.000 litros existente na ETE Vila Primavera, e um tanque de 3.500 litros na ETE Camanducaia, pois o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não possui equipamentos necessários para efetuar o descarregamento.

3.5 Após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, o produto deverá ser entregue em até 02 (dois) dias, de segunda a sexta, das 08:00 às 16:00 horas, mediante contato prévio pelo telefone (19) 3837-1894 ou pelo e-mail dae.ete@jaguariuna.sp.gov.br, nos locais discriminados nos pedidos, podendo ser:

3.5.1 ETE Vila Primavera: Estrada Municipal Doutor Sebastião Paes de Almeida – JGR 369, nº 1.000, Bairro Vila Primavera, Jaguariúna, SP, CEP 13.910-366.

3.5.2 ETE Camanducaia: Rua Hilda David Dal’Bó, nº 501, Bairro Guedes, Jaguariúna, SP, CEP 13.914-676.

3.6 Cada entrega deverá estar acompanhada de Laudo Técnico de Análise do produto, assinado pelo técnico responsável, com os parâmetros físico-químicos do lote correspondente.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.7 A **DETENTORA** deverá apresentar a cada lote entregue as características técnicas detalhadas do produto, discriminando composição e informações sobre ingredientes, aspectos físicos, caráter químico, teor de alumínio, densidade, basicidade, pH, turbidez, impurezas, toxicidade, boletim técnico e FISPQ – Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos.

3.8 Todo produto entregue deverá obedecer integralmente as especificações contidas no Edital, Anexos e nesta Ata. Em caso de desacordo, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** recusará o recebimento e/ou solicitará a troca, com os custos por conta da **DETENTORA**.

3.9 A entrega, o transporte, o descarregamento do produto, etc, são de total responsabilidade da **DETENTORA**, sem quaisquer ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

3.10 A **DETENTORA** deve seguir a regulamentação para Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, conforme Decreto nº 96.044 de 18/05/88 – Ministério dos Transportes.

3.11 A **DETENTORA** fica inteiramente responsável pelo fornecimento dos EPIs (equipamentos de proteção individual) e/ou EPCs (equipamentos de proteção coletiva), que se fizerem necessários para a entrega, o transporte e o descarregamento do produto, bem como a sua obrigatoriedade de uso, sem os quais não poderão efetuar a entrega.

4. – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

5. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A cada entrega do objeto, a **DETENTORA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ao seguinte endereço eletrônico: dae.ete@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para dae.adm2@jaguariuna.sp.gov.br e dae.adm@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e vistada pelo fiscal da ata e enviada ao responsável pela Secretaria de Meio Ambiente para conhecimento, atesto e rubrica.

5.2. - Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto fornecido e sua quantidade; os números do pregão eletrônico, o número da Ata de Registro de Preços, o nº da Ordem de Fornecimento e nº da Nota de Empenho, correspondentes ao fornecimento; os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

5.3 - A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **DETENTORA**.

5.4. - Não será aceita a indicação de conta poupança.

5.5. - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

5.6. - Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

3



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.7. - Junto às notas fiscais, a **DETENTORA** apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos na execução do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

6. - PENALIDADES:

6.1. - Pela inexecução total ou parcial desta Ata Registro de Preços, a **DETENTORA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA** concorrido diretamente;

6.1.2. - multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. - de 1% do valor da Ordem de Serviço, por dia de atraso injustificado em realizar o serviço, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que poderá ser aplicada a multa por inexecução e promovido o cancelamento da Ata de registro de Preços;

6.1.2.2. - de até 30% (trinta por cento) do valor da Inadimplência, em caso de inexecução total ou parcial do serviço ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivado o cancelamento da Ata Registro de Preços.

6.1.3. - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.1.4. - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.1.4.1. - Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.2. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **DETENTORA**.

6.3. - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.4. - As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos da **DETENTORA**.

6.5. - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

7. – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, quando:

4



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.1.1. - A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. - A **DETENTORA** não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas justificativas;

7.1.3. - A **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa do contrato/ata decorrente do Registro de Preços;

7.1.4. - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

7.1.5. - Houver inexecução total ou parcial do contrato/ata decorrente do Registro de Preços;

7.1.6. - Houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Secretaria de Obras e Serviços;

7.1.7. - Ficar constatado que a **DETENTORA** perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8. - A **DETENTORA** solicitar por escrito o cancelamento de item, comprovando encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da ata de registro de preços, em função de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.1.8.1. - A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

7.2. - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitens anteriores será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

7.3. - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8. - FORO

8.1. - Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas de preços as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. - CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. - A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e/ou cancelamento da ata.

5



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.2. - Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preço, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

9.3. - Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.4. - Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA**, as partes assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo à transmissão das informações constantes nesta Ata de Registro de Preços ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.5 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preço, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Eletrônico nº 077/2020;
- b-) Procedimento Licitatório nº 333/2020.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 14 de dezembro de 2020.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

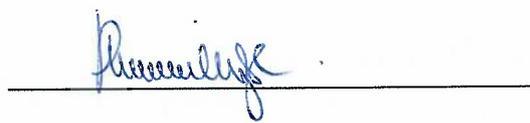


NHEEL QUÍMICA LTDA.
Roniéris José Sbarai
CPF/MF nº 309.953.938-42
RG nº 32.035.618-8 SSP/SP



Denise S. S. Stein
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Testemunhas:



Patrícia Witzelley dos Santos Castro
RG 59.890.719-1
CPF 029.449.705-69



Aline Fernanda Arruda Leite
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 077/2020

Procedimento Licitatório nº 333/2020

Ata de Registro de Preços nº 235/2020

Objeto: Fornecimento eventual e parcelado de até 123.800 kg (cento e vinte e três mil e oitocentos quilogramas) de policloreto de alumínio – PAC à 18%,

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

DETENTORA: NHEEL QUÍMICA LTDA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 14 de dezembro de 2020.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88

RG: 24.604.086-5 SSP/SP

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

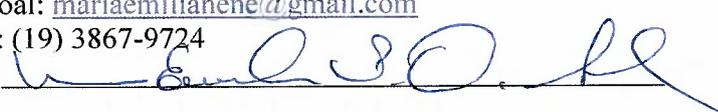
RG nº 22.552.439-9 SSP/SP
CPF nº 120.339.598-13
Data de Nascimento: 14/05/1966
Endereço: Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP. 13.912-464, Jaguariúna – SP
E-mail institucional: secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br
E-mail pessoal: mariaemilianene@gmail.com
Telefone(s): (19) 3867-9724
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Luciana Carla Ferreira de Souza
Cargo: Secretária Municipal de Meio Ambiente
CPF: 924.608.796-87
RG: MG 3.963.665 SSP/MG
Data de Nascimento: 24/03/1971
Endereço residencial: Rua Pernambuco, 47, Santa Maria, Jaguariúna, SP
E-mail institucional: dae.adm@jaguariuna.sp.gov.br
E-mail pessoal: daniela.valerio@jaguariuna.sp.gov.br
Telefone(s): (19) 3867-9228
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
RG nº 22.552.439-9 SSP/SP
CPF nº 120.339.598-13
Data de Nascimento: 14/05/1966
Endereço: Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP. 13.912-464, Jaguariúna – SP
E-mail institucional: secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br
E-mail pessoal: mariaemilianene@gmail.com
Telefone(s): (19) 3867-9724
Assinatura: 

PELA DETENTORA:

Nome: Roniéris José Sbarai
Cargo: Executivo de Vendas
CPF/MF nº 309.953.938-42
RG nº 32.035.618-8 SSP/SP
Endereço: Avenida Cambacica, nº 520, Prédio 07, Bloco D, Salas 731 e 732, Parque dos Resedás, CEP 13.097-160, Campinas, São Paulo
E-mail institucional: comercial@bauminas.com.br / atendimento.publico@bauminas.com.br / areatecnica@bauminas.com.br
E-mail pessoal: ronieris.jose@bauminas.com.br
Telefone(s): (19) 3755-4040 / (19) 3755-4045 / 3755-4043 / 2517-8716 / 3755-4040 / 98413-0606 / 2517-8719 / 3755-4040 (ramais 4070 / 4055 / 4056)
Assinatura: 